



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Av. 31 de Março s/nº - Centro de Convenções Senador Nilo Coelho - 2º Piso
Petrolina/PE - CEP: 56300-000
Fone: (87) 3861-2247 E-mail: seducpetrolinape@gmail.com

CONVÊNIO DE PÓS-GRADUAÇÃO NÍVEL STRICTO SENSO (MESTRADO)

Nº 001/2018

Convênio que entre si celebram a UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO/Campus Petrolina e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de PETROLINA-PE, com vistas à concessão de vagas destinadas aos professores efetivos da rede municipal de Petrolina no programa de pós-graduação Stricto Sensu na modalidade Mestrado Acadêmico em Ciência e Tecnologia Ambiental para o Semiárido, através da portaria n. 326 de março de 2017 do Ministério da Educação.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE, instituição de ensino superior, com personalidade jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 11.022.597/0001-91, com sede na Rodovia BR 203, Km 2 s/n, Bairro Cidade Universitária, Vila Eduardo, Petrolina - PE, CEP 56328-903, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, MARIANNE LOUISE MARINHO MENDES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 032.522.834-50, portadora da cédula de identidade nº 1990.365 SSP/PB.

CONVENIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Educação de Petrolina – SEDU, instituição de educação básica, com personalidade jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 10.358.190/0001-77, com



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Av. 31 de Março s/nº - Centro de Convenções Senador Nilo Coelho – 2º Piso
Petrolina/PE - CEP: 56300-000
Fone: (87) 3861-2247 E-mail: seducpetrolinape@gmail.com

sede na Avenida 31 de Março s/no - Centro de Convenções Senador Nilo Coelho – 2o Piso - Petrolina/PE Bairro: Centro Cidade: Petrolina Estado: PE CEP: 56300-000, neste ato, representada por LARISSA FERNANDES SOEIRO, Cargo: Secretária Municipal de Educação Interina, CPF: 007.684.534-61, RG: 084.574.364.3, Órgão Expedidor: SSP/BA.

As partes acima identificadas, por intermédio dos seus representantes legais, investidos dos poderes que lhe foram atribuídos, resolvem firmar o presente convênio que está em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 2.713/15, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A Universidade de Pernambuco – Campus Petrolina concede 05 (cinco) vagas no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental para o Semiárido (PPGCTAS) aos servidores efetivos, em exercício, da Rede Municipal de Petrolina.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Requisitos

O ingresso dos servidores no curso, nos termos estabelecidos nesta Resolução, fica condicionado à formalização deste convênio.

Para participar do processo seletivo para ingresso nas vagas a serem concedidas pela UPE, o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:

Requisitos ao servidor:

- I. Ser detentor de cargo efetivo estável das Carreiras dos Profissionais da Educação Básica da Secretaria de Educação de Petrolina;
- II. Estar em exercício nas Unidades escolares ou na Secretaria Municipal de Educação de Petrolina;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Av. 31 de Março s/nº - Centro de Convenções Senador Nilo Coelho - 2º Piso
Petrolina/PE - CEP: 56300-000
Fone: (87) 3861-2247 E-mail: seducpetrolinape@gmail.com

- III. Não estar em Estágio Probatório;
- IV. Não estar cedido a entidades ou órgãos da União, dos Estados e outros Municípios, bem como a toda e qualquer entidade de direito privado;
- V. Não ter sofrido pena disciplinar de suspensão nos últimos 12 meses;
- VI. Estar o nível de escolaridade, conferido pelo curso, previsto no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação, para a respectiva carreira do candidato;
- VII. Não alcançar tempo para se aposentar no período inferior a 730 (setecentos e trinta) dias, contados da data prevista para o término do curso;
- VIII. Não estar cursando mestrado ou doutorado em Instituição de Ensino aprovada pela Capes/MEC;
- IX. Não possuir titulação de mestre e/ou doutor em Instituição de Ensino aprovada pela Capes/MEC;
- X. Não estar em Estágio Probatório;
- XI. Não ter sido liberado(a) para curso nível Stricto Sensu nos últimos 4 (quatro) anos;
- XII. Assinar Termo de Responsabilidade prevendo:
 - a) contraprestação de serviço ao término do curso por período de dois anos. No período de contraprestação de serviço não será concedido ao servidor:
 - 1 - Licença para tratar de interesses particulares;
 - 2 - Afastamento preliminar à aposentadoria;
 - 3 - Nova autorização de afastamento para frequentar curso.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Av. 31 de Março s/nº - Centro de Convenções Senador Nilo Coelho – 2º Piso
Petrolina/PE - CEP: 56300-000
Fone: (87) 3861-2247 E-mail: seducpetrolinape@gmail.com

Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Permanente de Políticas Públicas Educacionais/SEDU, Portaria 0943/17 e Procuradoria Jurídica do Município de Petrolina.

Requisitos da CONVENENTE:

- I. Garantir ao docente aprovado no processo seletivo a liberação para assistir as aulas e orientação pedagógica durante o período de duração do curso e conforme cronograma do PPGCTAS;
- II. Ceder, para o programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental para o Semiárido (PPGCTAS), nível Stricto Sensu, modalidade acadêmica, e para o programa de Pós-Graduação em Formação de Professores e Práticas Interdisciplinares (PPGFPI), nível Stricto Sensu, modalidade profissional, ambos da Universidade de Pernambuco (UPE) Campus Petrolina, 1 um(a) Secretário(a) e 02 (dois) estagiários, sem que os mesmos tenham qualquer vínculo trabalhista e/ou empregatício com a UPE;
- III. Conceder material de consumo, de acordo com anexo 2, para uso de expediente dos Programas de Pós-Graduação, nível Stricto Sensu da Universidade de Pernambuco – Campus Petrolina;
- IV. Conceder liberação de carga horária, de acordo com a necessidade do programa, para os professores doutores da Rede Municipal de Petrolina, que se credenciarem ao PPGCTAS, para atuarem como docentes/orientadores permanentes e/ou colaboradores.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Desligamento do Servidor do PPGCTAS

Por desligamento do curso ou trancamento de matrícula, fica o servidor obrigado a comunicar imediatamente a SEDU, para que o mesmo seja reintegrado à sua carga horária de trabalho.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Av. 31 de Março s/nº - Centro de Convenções Senador Nilo Coelho - 2º Piso
Petrolina/PE - CEP: 56300-000
Fone: (87) 3861-2247 E-mail: seducpetrolinape@gmail.com

Requisitos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- I. Garantir o quantitativo mínimo de 5 (cinco) vagas anuais para a CONVENENTE nos Editais Públicos de Seleção do PPGCTAS pelo período que perdurar este convênio;
- II. Realizar o processo seletivo dos candidatos da CONVENENTE de forma conjunta ao processo público de ingresso ao PPGCTAS;
- III. Garantir tanto a orientação quanto a realização das disciplinas pelos candidatos aprovados da CONVENENTE durante o período regular de realização do mestrado pelo mesmo;
- IV. Fornecer informações acadêmicas dos candidatos da CONVENENTE aprovados no Edital de aluno regular do PPGCTAS sempre que forem solicitadas;
- V. Desobrigar de qualquer ônus e/ou despesa com os servidores cedidos ou selecionados da CONVENENTE.

CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência

O presente convênio vigorará pelo prazo de 03 (três) anos, prorrogável automaticamente por mais 03 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, por meio de termo Aditivo, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 1: A extinção do presente Convênio, antes do término de sua vigência não prejudicará os discentes em curso.

Parágrafo 2: A extinção do presente Convênio em qualquer momento por rescisão (decorrente da inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições), por rescisão bilateral (distrato), e por rescisão unilateral (desistência ou renúncia) não incorrerá em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Av. 31 de Março s/nº - Centro de Convenções Senador Nilo Coelho - 2º Piso
Petrolina/PE - CEP: 56300-000
Fone: (87) 3861-2247 E-mail: seducpetrolinape@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - Da Publicação

O extrato do presente convênio será publicado no Diário Oficial do Município, até 29 (vinte e nove) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Casos Omissos


Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Convênio, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes e os Regimentos de cada convenente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Petrolina/PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução desta, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre os Partícipes.

E, por estarem de acordo, depois de lida e achada conforme, a presente Cooperação foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinada pelos partícipes e contendo rubrica destes em todas as folhas na presença de duas testemunhas, para que se produza todos os seus efeitos legais.

Petrolina-PE, 29 de 01 de 20 18 .


MUNICÍPIO DE PETROLINA
MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LARISSA FERNANDES SOEIRO
Secretária Municipal de Educação Interina



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Av. 31 de Março s/nº - Centro de Convenções Senador Nilo Coelho - 2º Piso
Petrolina/PE - CEP: 56300-000
Fone: (87) 3861-2247 E-mail: seducpetrolinape@gmail.com

UPE CAMPUS PETROLINA
MARIANNE LOUISE MARINHO MENDES
Diretora

Profª. Marianne Louise Marinho Mendes
Diretora UPEJ Campus Petrolina
Matrícula: 11479-0

UPE CAMPUS PETROLINA
REGINA LÚCIA FELIX DE AGUIAR LIMA
Coordenadora - PPGCTAS

Profª. Regina Lúcia Félix de Aguiar Lima
Coordenadora do PPG em Ciência e Tecnologia
Ambiental para o Semiárido
UPE Campus Petrolina - Matrícula: 11044-2

Testemunhas:

1. Taciano Fulgêncio Alves da Silva CPF: 811.573.804-25
2. Juliana Conceição Reis Felipe CPF: 676.697.005-72



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Av. 31 de Março s/nº - Centro de Convenções Senador Nilo Coelho – 2º Piso
Petrolina/PE - CEP: 56300-000
Fone: (87) 3861-2247 E-mail: seducpetrolinape@gmail.com

Síntese de Plano de Trabalho da Cooperação Técnica entre a Universidade de Pernambuco da Universidade/Campus-Petrolina e a Prefeitura de Municipal de Petrolina – Secretaria Municipal de Educação

I – Identificação do Objeto:

O presente Plano de Trabalho tem por objeto colocar em prática a cooperação técnica entre a Universidade de Pernambuco da Universidade/Campus-Petrolina e a Prefeitura de Municipal de Petrolina – Secretaria Municipal de Educação, mediante esforços mútuos, visando à execução compartilhada dos serviços oferecidos pelas instituições conveniadas neste acordo.

O objetivo é valorizar o funcionalismo municipal, mais precisamente os profissionais da área da Educação, no sentido de possibilitar o ingresso dos professores efetivos da rede municipal de Petrolina no Programa de Ciência e Tecnologia Ambiental para o Semiárido (PPGCTAS) – UPE Campus Petrolina. O resultado dessa parceria poderá assegurar a meta 14 do Plano Municipal de Educação de Petrolina (Lei nº 2.713/2015), mais precisamente a estratégia 14.9, que propõe a consolidação de parcerias entre a Prefeitura de Petrolina e Instituições de Educação Superior para colaborar com a formação, nível *Stricto Sensu*, de professores e gestores da rede pública de ensino.

II- Metas

Formar, durante a vigência do convênio, no nível *Stricto Sensu*, professores efetivos da Rede Municipal de Petrolina.

III – Fases de Execução

- a) Sistematização do acordo cooperação técnica;
- b) Formalização do termo de cooperação técnica;
- c) Assinatura do termo;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Av. 31 de Março s/nº - Centro de Convenções Senador Nilo Coelho – 2º Piso
Petrolina/PE - CEP: 56300-000
Fone: (87) 3861-2247 E-mail: seducpetrolinape@gmail.com

d) Acompanhamento do convênio por parte da Diretoria de Ensino, através dos professores da Secretaria Municipal de Educação de Petrolina que atuarão como professores/orientadores no mestrado.

IV – Previsão de Início

Como previsto no edital do PPGFPPI da Universidade de Pernambuco – Campus, que será divulgado e terá seleção para ingresso em 2018.

V – Previsão de Término

Fevereiro de 2021, podendo ser renovado por igual período de acordo com o interesse mútuo das instituições envolvidas.